



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 1128/10

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1998, de 21 de agosto de 2007, Art. 5º, Item II, que estabelece sobre a necessidade de pactuar na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, o Piso Estratégico;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os Grupos I, II e III de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária – Exercício 2010 pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 360/2009;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária – Exercício 2010 de **pactuação de 100% dos Estabelecimentos do Grupo II – Ações Estratégicas**, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vitória nº 022/2010.

Considerando reunião da diretoria do COSEMS-ES, realizada em 27 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, "ad referendum", o Plano de Ação de Vigilância Sanitária/2010 do município de Vitória, conforme anexo I:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de julho de 2010.


ANSELMO TOZI
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Francisco José Dias da Silva
Subsecretário de Estado para
Assuntos de Assistência e
Organização da Atenção à Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 1128/2010

• **Vitória:** Indústria Processadora de Gelados Comestíveis; Demais Indústrias/Distribuidoras de Alimentos (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas de Mascar; Produtos Protéicos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Açoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos para o Consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas e outras), Cozinha Industrial; Farmácia de Manipulação; Farmácia de Manipulação e Homeopatia; Estabelecimento Distribuidor de Medicamentos, Drogas e Insumo Farmacêutico; Estabelecimento de Importação e Exportação de Medicamentos; Clínica ou Consultório de Fisioterapia; Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Policlínica; Unidade de Saúde da Família; Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros); Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletrocardiografia, Ultrassonografia); Consultório ou Clínica Odontológico com Raio-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucais e outros); Laboratório de Prótese; Laboratório Clínico Extra-hospitalar; Laboratório de Análises Citopatológica; Laboratório de Análises Anátomopatológica; Posto de Coleta Laboratorial; Instituição de Longa Permanência para Idosos; Serviços de Acupuntura; Casa de Apoio a Crianças e Jovens em Tratamento (portadores de HIV); Estabelecimentos Carcerários - Unidade Prisional; Creche; Pré-Escola; Clínica Veterinária com Procedimentos Invasivos; Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde e Empresa Especializada no Controle de Vetores e Pragas Urbanas., listados no Plano de Ação de Visa/2010.